

Ata - SEI nº 778/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 14 de abril de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 778ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de abril de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Diretor de Orçamento e Finanças substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora da Consultoria Jurídica; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor da VP; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; e Heloisa Cristaldo dos Santos., Coordenadora de Comunicação Social Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Reonauto da Silva Souza Junior, Corregedor-Geral; Leandro Ambrósio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da VP; Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 776ª reunião;
- 2) Processos 23477.006816/2026-93; 23477.000367/2026-70: Programa de Remuneração Variável Anual (RVA):
 - a. RVA 2025: apuração de resultados;
 - b. RVA 2026: Regulamento;
- 3) Processo 23477.005889/2026-68: Contratação de serviços de Agente de Integração para operacionalização do Programa de Estágio Não Obrigatório, na Sede;
- 4) Processo 23477.010662/2026-34: Alteração de dispositivo da Resolução nº 779/2022 da DIREX, referente à instituição da Rede Ebserh de Dados em Saúde (REHDS);
- 5) Processo 23477.022831/2025-06: Carta Anual de Governança e Políticas Públicas 2026 (ano-base: 2025);
- 6) Processos 23658.021114/2024-40; 23658.035294/2024-47: Recursos interpostos em processos administrativos disciplinares do HU-UFJF;
- 7) Assuntos da Corregedoria-Geral:
 - a. Relatório de Atividades da Corregedoria-Geral 2025;
 - b. Curso de formação de Comissários de Corregedoria.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) solicitou **retirada do item 3 da pauta**, para posterior deliberação da Diretoria Executiva, o que recebeu a concordância de todos.

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 776ª reunião da Diretoria Executiva (Direx)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) Processos 23477.006816/2026-93; 23477.000367/2026-70. Trata-se de processos relacionados ao **Programa de Remuneração Variável Anual (RVA)** da Diretoria Executiva da HU Brasil, com fundamento na legislação e nos normativos aplicáveis, em especial o Decreto nº 8.945/2016, a Lei nº 13.303/2016, o Estatuto Social da HU Brasil e as orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI). O Programa RVA visa assegurar a implementação da estratégia corporativa, impulsionar a execução de políticas públicas, estabelecer metas de desempenho, promover boas práticas de governança corporativa e fortalecer a gestão de riscos. Nesse sentido, são incentivados comportamentos alinhados aos objetivos estratégicos, com otimização da alocação de esforços operacionais, de modo a assegurar um desempenho sustentável e coerente com as metas de longo prazo da organização, a partir da vinculação de parcela adicional de remuneração ao desempenho dos membros da Direx.

2a) Processo 23477.006816/2026-93. Em atenção às diretrizes da Sest-MGI e ao disposto no Regulamento do **Programa RVA 2025**, foram apresentados os **resultados de execução** correspondentes ao exercício anterior, tendo como referência os indicadores e metas estabelecidos, conforme tabela a seguir:

Dimensão do Indicador	Indicador	Sinal	Meta 2025	Unidade	Peso na RVA
Econômico-Financeira	Índice de Eficiência em Gestão de Compras e Contratos	+	87,8	Percentual	15
	Percentual de liquidação de Custeio Operacional	+	83	Percentual	15
Política Pública	Número de bolsas de Iniciação Científica (PIC) e de Iniciação Tecnológica (PIT) concedidas pela HU Brasil	+	758	Número absoluto	15
	Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare)	+	9.200	Número absoluto	10
	Número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede HU Brasil	+	348.157	Número absoluto	15
	Número de sessões de quimioterapia realizadas pela Rede HU Brasil	+	215.875	Número absoluto	10
Governança Corporativa	Percentual de conformidade ambiental na Rede HU Brasil	+	70	Percentual	10
	Indicador de conformidade Sest -IC-Sest	+	900	Pontos	10

Informou-se que o acionamento do programa está vinculado a condicionantes e resultados apurados, de forma que, além da necessidade de atingimento médio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas, o pagamento referente à remuneração variável só pode ocorrer caso exista previsão de gatilho que contemple meta relativa a indicador de políticas públicas e/ou econômico-financeiro. No caso do RVA 2025, o indicador-gatilho foi 'número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede HU Brasil', cuja meta foi de 348.157 (trezentas e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete) cirurgias, tendo sido apurado resultado, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025, de 374.100 (trezentas e setenta e quatro mil e cem) cirurgias, o que corresponde a 107% (cento e sete por cento) de realização da meta, conforme evidências apresentadas pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS). Com

relação ao atingimento médio, ponderado pelos pesos, das demais metas do RVA 2025, verificou-se também o cumprimento de tal condicionante para acionamento do programa, conforme detalhamento que consta no **Relatório-SEI** nº 52/2026/SEGES/CEIC/VP-EBSERH (59148223) e no Voto-SEI nº 2/2026/SEGES/CEIC/VP (59650242). Lembrou-se que o cálculo para pagamento da RVA 2025 deve observar a régua de gradação indicada pela Sest-MGI, aplicável a cada indicador, como base de cálculo do pagamento correspondente, proporcional ao alcance de cada meta individualizada, e não pelo cumprimento total médio, de acordo com o Regulamento RVA 2025. Isto posto, levando-se em consideração as regras e diretrizes pertinentes, o resultado apurado foi de **1,13 (um inteiro e treze centésimos) do honorário fixo mensal de cada membro da Diretoria Executiva**, a ser pago em 6 (seis) parcelas no corrente exercício de 2026. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração (CA), tendo sido os resultados apreciados pela Auditoria Interna, pelo Comitê de Auditoria (Coaud) e pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR).

- Aprovados, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, os resultados do Programa RVA dos membros da Direx da HU Brasil, referentes ao exercício de 2025, conforme informações que constam no Voto-SEI nº 2/2026/SEGES/CEIC/VP (59650242). Em atenção ao Regulamento do Programa RVA 2025, assim como à conformidade legal e normativa da matéria, o processo será encaminhado ao CA, para deliberação, de acordo com as orientações da Sest-MGI. Editada a Resolução nº 1.407/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

2b) Processo 23477.000367/2026-70. Trata-se da **proposta do Regulamento do Programa RVA dos membros da Direx da HU Brasil para o exercício de 2026**, contendo um conjunto de regras, indicadores e metas, definidos de acordo com as orientações da Sest-MGI, as contribuições das Diretorias, a Estratégia da Rede HU Brasil 2024-2028 e o Plano de Negócios 2026. No documento, constam as **condições de pagamento**, com destaque para as seguintes: cumprimento do gatilho fixo de atingimento médio de 80% (oitenta por cento) das metas do programa, ponderadas pelos respectivos pesos; obrigatoriedade de inclusão de 1 (um) gatilho adicional estabelecido pelo ministério setorial, que contemple meta relativa a indicador da dimensão de políticas públicas e/ou econômico financeira; limite máximo de pagamento da RVA 2026 equivalente a 1 (um) honorário fixo mensal, acrescido de bônus de até 50% (cinquenta por cento) por extrapolação das metas, a cada um dos membros da Direx. Dessa forma, os **Indicadores** para o Programa RVA 2026 foram os seguintes: na **dimensão Econômico-Financeira**, índice de eficiência em gestão de compras e contratos, com peso 15 (quinze) e percentual de liquidação de custeio operacional, com peso 15 (quize); na **dimensão Política Pública**, número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare), com peso 30 (trinta), que é o **gatilho** do programa, e número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede HU Brasil, com peso 20 (vinte); na **dimensão Governança Corporativa**, índice de avaliação da Diretoria Executiva, com peso 10 (dez), e Indicador de Governança e Políticas Públicas (IG-Sest), com peso 10 (dez). Ressaltou-se que as metas estabelecidas, em regra, atendem ao critério de serem mais desafiadoras do que o valor realizado no último exercício e do que a média dos 3 (três) últimos exercícios. Em seguida, reforçou-se que o pagamento da RVA será proporcional ao cumprimento de cada meta individualizada, e não ao cumprimento total médio, com aplicação da régua de gradação, em que os valores de referência aplicáveis estão associados ao percentual de cumprimento de cada indicador. Isto posto, apresentou-se a proposta de indicadores e metas que constam no Regulamento do Programa RVA 2026:

Dimensão do Indicador	Indicador	Meta 2026	Peso por indicador	Peso por dimensão
Econômico Financeiro	Percentual de liquidação de custeio operacional	83,5%	15	30
	Índice de Eficiência em Gestão de Compras e Contratos	94%	15	
Políticas Públicas	Número de vagas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência (Enare)	12.451	30	50
	Número de cirurgias eletivas realizadas pela Rede HU Brasil	392.805	20	
	Indicador de Governança e			

Governança Corporativa	Políticas Públicas (IG-Sest)	78	10	20
	Índice de Avaliação da Diretoria Executiva	95	10	

Lembrou-se que os valores pagos a título de RVA não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos salários dos membros da Direx, cuja remuneração está limitada ao teto constitucional, conforme dispõem o inciso XI e § 9º do art. 37 da Constituição Federal. Por fim, no Regulamento do Programa RVA 2026, consta previsão de apresentação quadrimestral da matéria ao CA, para acompanhamento da respectiva execução, de forma alinhada à periodicidade de apresentação ao CA dos resultados do Plano de Negócios que compõe a Estratégia da HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, a proposta do Regulamento do Programa RVA dos membros da Direx da HU Brasil, para o exercício de 2026, conforme minuta (59818637) apresentada pela Vice-Presidência. Em atenção à conformidade legal e normativa da matéria, o processo será encaminhado ao CA, para deliberação, de acordo com as orientações da Sest-MGI. Editada a Resolução nº 1.408/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.010662/2026-34. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apresentou **proposta de revisão da Resolução nº 779/2022 da Diretoria Executiva, referente à instituição da Rede Ebserh de Dados em Saúde (REHDS)**, com o objetivo de rever a exigência de consentimento específico para tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, dado por, pelo menos, um dos pais ou responsável legal, conforme previsto no parágrafo único do art. 20 da referida Resolução da Direx. Informou-se que a redação atualmente vigente do dispositivo exige consentimento para qualquer tratamento de dados de crianças e adolescentes, sem previsão de exceções legais, de modo que a proposta ora apresentada visa permitir o tratamento fundamentado, considerando o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), como nos casos de tutela da saúde e proteção da vida, observando-se o melhor interesse do menor. Destacou-se que a exigência irrestrita de consentimento tem inviabilizado o compartilhamento de dados assistenciais, por exemplo, entre unidades do mesmo complexo hospitalar, resultando em risco assistencial e fragmentação do cuidado. Dessa forma, a proposta de alteração da Resolução da Direx está em consonância com as ações de eficiência operacional e de segurança do paciente, haja vista que contribui para a eficiência do trâmite de dados assistenciais, sem óbices que comprometam a segurança do menor. A redação proposta prevê que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente, podendo se fundamentar nas hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, conforme o caso concreto. O consentimento específico, conferido por, pelo menos, um dos pais ou responsável legal, será exigido apenas quando constituir a base legal adequada ao tratamento. Ademais, na oportunidade da presente pauta, propõe-se a revisão das terminologias do instrumento normativo, para atualização das referências institucionais para 'HU Brasil', em reforço à conformidade e segurança jurídica. Isto posto, o Voto da DTI foi encaminhado com proposição de republicação do teor da Resolução nº 779/2022, que institui a REHDS e a plataforma tecnológica HU Digital, com ajuste nos dispositivos relacionados ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, conforme supracitado, e adequação da terminologia institucional para 'HU Brasil'.

- Aprovada, por unanimidade, a republicação da Resolução da Direx que dispõe sobre a instituição da REHDS e da plataforma tecnológica HU Digital, conforme minuta (59840192) apresentada pela DTI, revogando-se a Resolução nº 779/2022 da Direx. Editada a Resolução nº 1.409/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

5) Processo 23477.022831/2025-06. A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou a proposta da **Carta Anual de Governança e Políticas Públicas 2026, referente ao exercício social de 2025**, elaborada de acordo com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303/2016. Trata-se de documento elaborado com o objetivo de evidenciar, de forma clara e objetiva, a concretização dos objetivos de políticas públicas que fundamentaram a criação da HU Brasil, demonstrando o alinhamento das ações empreendidas à promoção do interesse coletivo. Nesse contexto, são apresentados os **principais resultados alcançados no período**, bem como os recursos mobilizados para sua implementação e os impactos econômico-financeiros associados ao cumprimento dos compromissos institucionais assumidos pela HU Brasil. A Carta Anual consolida as práticas de governança corporativa adotadas pela empresa, em conformidade com as diretrizes aplicáveis às empresas estatais, com ênfase nos mecanismos de gestão de riscos, controles internos e integridade. A divulgação anual do documento reafirma o compromisso institucional com a **transparência**, a prestação de contas e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, além de refletir a aderência às orientações da Sest-MGI. A Carta Anual 2026 está estruturada com os seguintes tópicos: apresentação da Empresa; contribuições para as políticas públicas; entregas de valor público; declaração de recursos; aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e iniciativas de ESG (áreas Ambiental, Social e Governança); governança corporativa; informações societárias; dados econômico-financeiros, comentários dos Administradores e fatores de risco; composição e remuneração da administração; inovações em governança corporativa; e conclusão. No tópico referente à apresentação da empresa, consta mensagem do Presidente do Conselho de Administração; dados de identificação da HU Brasil, com resumo institucional, ambiente de atuação, estrutura organizacional e panorama da Rede HU Brasil. No item relativo às contribuições para as políticas públicas, há menção à atuação institucional diretamente articulada a políticas e programas do governo federal nas áreas de saúde e educação, tais como a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) e o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE - Agora Tem Especialistas), do Ministério da Saúde (MS); a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer; a realização do Exame Nacional de Residência (Enare); o Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais (PRHOSUS). Em entregas de valor público, são destacados os grandes números nas áreas de ensino, pesquisa, atenção à saúde, administração e infraestrutura, gestão de pessoas, tecnologia da informação, com menção também às perspectivas de novas integrações à Rede

HU Brasil, em reforço ao processo de expansão nas unidades da federação. Em atenção às orientações da Sest-MGI, constam tópicos de governança corporativa, conforme informações dispostas na Carta Anual 2026, dentre os quais estão os seguintes: informações societárias e governança corporativa; Plano Plurianual 2024-2027; Estratégia 2024-2028 e Plano de Negócios 2025; dados econômico-financeiros; comentários dos administradores; fatores de risco, considerando as áreas de Ouvidoria, Corregedoria, Consultoria Jurídica, Auditoria Interna, Assessoria Parlamentar, Comunicação Social e ACCIGR. Na conclusão, registrou-se que a HU Brasil reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a entrega de resultados concretos à sociedade, consolidando-se como instituição estratégica para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para o desenvolvimento social do país.

- Aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, a Carta Anual de Governança e Políticas Públicas 2026 (Ano Base 2025) da HU Brasil, em atenção ao disposto no art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), com encaminhamento para deliberação do CA, conforme dispõe o art. 44, inciso XXXII, do Estatuto Social da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.410/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

6) Processos 23658.021114/2024-40; 23658.035294/2024-47. A Corregedoria-Geral (Coger) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recursos interpostos em processos administrativos disciplinares do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Rede HU Brasil.**

Processo 23658.021114/2024-40. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HU-UFJF, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Segurança do Trabalho, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HU-UFJF deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Coger sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente.

- Foi registrada a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23658.021114/2024-40 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HU-UFJF, da Rede HU Brasil; e

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do HU-UFJF, para aplicação de **penalidade de suspensão de 10 (dez) dias** ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.411/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23658.035294/2024-47. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HU-UFJF, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Segurança do Trabalho, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); bem como o art. 37, incisos IV e XIX; e art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HU-UFJF deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Coger sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa ao recorrente.

- Foi registrada a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23658.035294/2024-47 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HU-UFJF, da Rede HU Brasil.

ii) **deliberar** pela manutenção da decisão do CJD do HU-UFJF, para aplicação de **penalidade de rescisão contratual por justa causa** ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, incisos IV e XIX, e art. 39, inciso I, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil; e no art. 482, alínea 'e', da CLT. Editada a Resolução nº 1.412/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

7a) A Coger apresentou o **Relatório de Gestão Correcional referente a 2025**, com informações sobre a atuação da área no exercício anterior, elaborado a partir dos resultados de avaliação do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor) e autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), conforme dispõe a Portaria Normativa nº 27/2022 da Controladoria-Geral da União (CGU). Trata-se de modelo instituído com o objetivo de orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades correcionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Inicialmente, informou-se sobre a organização das atividades da área e a estrutura da força de trabalho, que dispõe dos cargos de Coordenador-Geral e 2 (duas) chefias de unidades, além da equipe da Sede e atuação de 36 (trinta e seis) pontos focais nos HUFs. Em seguida, foram apresentados os **principais números** decorrentes da atuação da Coger, em 2025: recebimento de 1.738 (um mil, setecentas e trinta e oito) denúncias; instauração de 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) investigações preliminares, realizadas quando há indícios de irregularidade administrativa, com informações insuficientes para instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS); celebração de 82 (oitenta e dois) Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), instrumentos adotados como medida consensual e preventiva, para evitar a instauração de PAS; e 331 (trezentos e trinta e um) PAS. Na atuação disciplinar de apuração formal de conduta, foram aplicadas 149 (cento e quarenta e nove) penalidades, dentre advertências, suspensões e rescisões contratuais, na Rede HU Brasil. Os principais

fatos geradores de apurações disciplinares estão relacionados a comportamento; frequência/jornada; assédio; irregularidades administrativas; e perda de bens; conforme questionário encaminhados aos HUFs da Rede. Quanto aos recursos interpostos às decisões de primeira instância, que são os Colegiados de Julgamento Disciplinar (CJDs), observou-se aumento significativo no comparativo dos anos de 2024 e 2025, passando-se de 8 (oito) para 51 (cinquenta e um) recursos julgados pela Diretoria Executiva. Na sequência, fez-se menção aos principais **desafios** da Coger, tais como evasão de comissões, conflitos interpessoais, deficiência na instrução processual, falta de estrutura, elevado volume de processos e outros, com indicação de **medidas de enfrentamento**, a exemplo do reforço/aumento da orientação das chefias; capacitação de gestores; aprimoramento de controles internos; padronização de fluxos e redistribuição de processos; dentre outras. A Coger salientou **ações exitosas** da área, dentre as quais estão as seguintes: realização da iniciativa 'Corregedoria Capacita'; levantamento do censo de comissários; celebração de Termo de Acordo de Cooperação para adesão ao Fórum de Corregedorias de Estatais; projeto 'Diálogos em Rede' nos HUFs; emissão de certidões de 'nada consta', requisito para assunção de cargos públicos e processos seletivos de chefia; participação em diversos *workshops* e palestras, em colaboração ao Siscor. Por fim, outra ação destacada foi o mapeamento de riscos de corrupção, a partir da aplicação de questionário, para identificação de tais riscos associados a áreas, processos e rotinas, com impacto potencial na governança institucional.

- Registrada apreciação da matéria pela Diretoria Executiva, o Relatório de Gestão Correcional 2025 será encaminhado para o Conselho de Administração.

7b) A Coger fez informe referente ao **Curso de formação de Comissários de Corregedoria**, que está em andamento e tem como objetivo central promover o nivelamento de conceitos e a uniformização de entendimentos concernentes aos processos disciplinares, com vistas a aprimorar a atuação correcional na Rede HU Brasil.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LÔBO RAMOS

Consultora Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 24/04/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 27/04/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 27/04/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 06/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 06/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 06/05/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60117788** e o código CRC **61FA0865**.

Referência: Processo nº 23477.012167/2026-60 SEI nº 60117788